

- c) Estabelecer a aplicabilidade, no âmbito dos processos por crimes contra o mercado de valores mobiliários, das medidas de garantia patrimonial previstas no Código de Processo Penal e das medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira previstas em legislação avulsa;
- d) Estabelecer o regime específico do dever de denúncia a que ficam vinculados os intermediários financeiros, quanto aos crimes de abuso de informação e manipulação de mercado, incluindo os deveres de segredo associados a esse facto e o regime de exclusão de responsabilidade pelo cumprimento de tais deveres, de acordo com a Directiva n.º 2003/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de Janeiro, e com a Directiva n.º 2004/72/CE, da Comissão, de 29 de Abril.

Artigo 11.º

Sentido e extensão da autorização legislativa quanto às demais matérias de direito de mera ordenação social

No uso da autorização legislativa conferida pelo artigo 1.º, pode o Governo:

- a) Estabelecer que as contra-ordenações previstas no Código dos Valores Mobiliários respeitam tanto à violação de deveres consagrados naquele Código e sua regulamentação como à violação de deveres consagrados em outras leis, quer nacionais quer comunitárias, e sua regulamentação que digam respeito a valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros, ofertas públicas relativas a valores mobiliários, mercados de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros, sistemas de liquidação ou intermediação financeira, sociedades de capital de risco, fundos de capital de risco, entidades legalmente habilitadas a administrar fundos de capital de risco e regime de informação relativa a qualquer uma destas matérias;
- b) Estabelecer que a violação do dever de recusar ordens e do dever de aceitar ordens por entidades autorizadas a exercer actividades de intermediação financeira constitui contra-ordenação grave, nos termos do regime dos ilícitos de mera ordenação social previsto no Código dos Valores Mobiliários;
- c) Estabelecer que a violação do dever de segredo sobre a actividade de supervisão da CMVM constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do regime dos ilícitos de mera ordenação social previsto no Código dos Valores Mobiliários;
- d) Estabelecer que a comunicação ou divulgação, por qualquer pessoa ou entidade e através de qualquer meio, de informação que não seja completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita constitui contra-ordenação muito grave, nos ter-

mos do regime dos ilícitos de mera ordenação social previsto no Código dos Valores Mobiliários;

- e) Estabelecer a não aplicabilidade da proibição da *reformatio in pejus* aos processos de contra-ordenação instaurados e decididos nos termos do Código dos Valores Mobiliários, devendo tal menção constar das decisões finais que admitam impugnação ou recurso;
- f) Estabelecer que, sempre que uma lei ou um regulamento da CMVM altere as condições e os termos de cumprimento de um dever constante da lei ou de regulamento anterior, aplica-se a lei antiga aos factos ocorridos no âmbito da sua vigência e a lei nova aos factos posteriores, salvo se perante a identidade do facto houver lugar à escolha de um dos regimes que se revele concretamente mais favorável.

Artigo 12.º

Duração

A autorização legislativa concedida pela presente lei tem a duração de 180 dias.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 22 de Setembro de 2005.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Promulgada em 4 de Novembro de 2005.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 6 de Novembro de 2005.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Declaração n.º 18/2005

Nos termos do n.º 4 do artigo 59.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho (Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), declara-se que, pela Resolução da Assembleia da República n.º 60/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 198, de 14 de Outubro de 2005, foram aprovadas as contas de gerência da Assembleia da República referentes aos anos de 2003 e 2004.

Assembleia da República, 28 de Outubro de 2005. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Conta de gerência relativa ao ano de 2003, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 60/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 198, de 14 de Outubro de 2005

(gerência desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2003)

(Unidade: euros)

Código		Débito	Importâncias		Código	Crédito	Importâncias	
Capítulo	Grupo		Parcial	Total			Parcial	Total
		Saldo da gerência anterior:				Despesas orçamentais:		
		Entradas por conta receitas próprias:				Despesas correntes:		
		Na posse do serviço	6 546 184,59		01.01.01	02.01.00		
		Na posse do Tesouro			01.01.02	Vencimentos	10 563 582,28	
		De descontos em vencimentos e salários:			01.02.01	Vencimentos extraordinários	1 759 430,29	
		Receitas do Estado			01.02.02	Pessoal dos serviços e dos gabinetes	14 504 349,96	
		Operações de tesouraria				Pessoal contratado em regime de ta-		
		De descontos em fornecimentos:			01.02.03	refa ou avença	219 168,13	
		Receitas do Estado	1 564,48		01.02.04	Pessoal aguardando aposentação	74 804,98	
		Operações de tesouraria			01.02.05	Pessoal em qualquer outra situação	168 408,68	
		De outras operações:			01.02.06	Gratificações	2 940,12	
		Receitas do Estado			01.02.07	Subsídio de refeição	448 093,60	
		Operações de tesouraria (cauções)	43 413,40	6 591 162,47	01.03.01	Subsídios de férias e de Natal	2 425 059,49	
		sendo:			01.03.02	Despesas de representação	944 561,99	
		Em cofre			01.03.03	Trabalho extraordinário	221 214,48	
		Em depósito			01.03.04	Alimentação e alojamento	17 310	
		BS	125 511,61		01.03.05	Ajudas de custo	2 684 802,77	
		BCP	1 778,44		01.03.06	Subsídios extraordinários	168 757,38	
		BES	82 208,40		01.03.07	Despesas de deslocação	2 993 941,36	
		DGT	6 920,17		01.03.11	Subsídio de reintegração	547 100,36	
		AP	6 000 000			Outros abonos em numerário ou es-		
		CGD	154 695,60		01.04.01	pécie	51 014,92	
		BPI	220 048,25		01.04.02	Encargos com a saúde	764 462,86	
		Receitas orçamentais:			01.04.03	Prestações complementares	317 642,42	
		Receitas correntes:			01.04.04	Contribuições para a segurança social	963 901,96	
		02.01.00			01.04.04	Acidentes em serviço	1 173,55	
01	01	Venda de bens	75 994,10		02.01.01	Matérias-primas, subsidiárias e pro-		
02	01	Juros	207 489,85			ductos	265 859,45	
05	01	Transferências do Orçamento de Estado	68 799 818		02.01.02	Consumos de água	69 319,71	
06	01	Saldo da gerência			02.01.03	Consumos de electricidade e gás	386 070,09	
06	02	Guias de reposição não abatidas	121 702,01		02.01.04	Material de secretaria/escritório	175 941,69	
06	03	Venda de senhas de refeição	250 367,12		02.01.06	<i>Diário da Assembleia da República</i>	742 406,36	
06	04	Rendas	45 271,50		02.01.07	Livros e documentação técnica	78 873,19	
06	09	Receitas diversas	63 936,27		02.01.08	Aquisição de outras fontes de infor-		
						mação	89 274,42	
					02.01.09	Combustíveis lubrificantes e outros		
						fluidos	52 078,55	
					02.01.10	Roupas e calçado	37 339,38	
					02.01.11	Acessórios e materiais informáticos	121 853,04	
					02.01.12	Consumo de outros bens	88 118,17	
					02.02.01	Limpeza, higiene e conforto	677 082,34	
					02.02.02	Conservação, manutenção e reparação	1 436 465,60	
					02.02.03	Rendas e alugueres	405 487,76	

Código		Débito	Importâncias		Código	Crédito	Importâncias	
Capítulo	Grupo		Parcial	Total			Parcial	Total
08	01	Receitas de capital:			02.02.04	Comunicações	724 169	
		Transferências do Orçamento do Estado	3 938 316	73 502 894,85	02.02.05	Vigilância e segurança	138 506,45	
		Importâncias recebidas para entrega ao Estado ou outras entidades:			02.02.06	Transportes	1 165 748,24	
		Descontos em vencimentos e salários:			02.02.07	Representação	683 668,75	
		Receitas do Estado	8 898 491,06		02.02.08	Seguros	39 862,12	
		Operações de tesouraria	4 177 073,42	13 075 564,48	02.02.09	Restaurante, refeitório e cafetarias	617 795,26	
		Descontos em fornecimentos:			02.02.10	Serviços especializados	2 121 286,89	
		Receitas do Estado	69 338,98		02.02.12	Outros fornecimentos de serviços	10 611,55	
		Operações de tesouraria	31 653,70	100 992,68	04.01.01	Alta Autoridade para a Comunicação Social	1 843 356,40	
		De outras operações:			04.01.02	Comissão Nacional de Eleições	917 800	
		Operações de tesouraria	23 099,28	23 099,28	04.01.03	Provedoria de Justiça	5 013 298	
					04.01.04	Comissão Nacional de Protecção de Dados	1 007 225,50	
					04.01.05	Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos	617 040	
					04.01.06	Grupo Desportivo Parlamentar	12 720	
					04.01.07	Conselho de Fiscalização dos Serviços de Inf.	19 289,20	
					04.04.01	Quotizações	48 074	
					04.04.02	Cooperação interparlamentar	217 790,17	
					04.05.01	Subvenção aos partidos políticos representat.	8 362 721,58	
					04.05.02	Subvenção estatal para as campanhas eleitorais		
					04.06.01	Subvenção para encargos de assessoria aos deputados	577 692	
					04.06.02	Subvenção para os encargos com as comunicações	147 682,63	
					04.09.00	Outras entidades públicas ou privadas	31 119,89	
					06.01.00	Dotação provisional		
					06.03.00	Diversos	2 045,04	68 787 394
						Despesas de capital:		
					07.01.03	02.01.00	1 322 990,83	
					07.01.06	Edifícios		
					07.01.07	Material de transporte		
						Equipamento e aplicações de informática	1 793 679,60	
					07.01.08	Maquinaria e equipamento	813 519,50	
					07.01.09	Outros investimentos	49 552,50	
					08.01.01	Alta Autoridade para a Comunicação Social	49 575	
					08.01.02	Comissão Nacional de Eleições	129 100	
					08.01.03	Provedoria de Justiça	49 500	
					08.01.04	Comissão Nacional de Protecção de Dados	14 500	
					08.01.05	Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos	5 700	4 228 117,43

Código		Débito	Importâncias		Código	Crédito	Importâncias	
Capítulo	Grupo		Parcial	Total			Parcial	Total
						De descontos em vencimentos e salários:		
						Receitas do Estado		
						Operações de tesouraria		
						De descontos em fornecimentos:		
						Receitas do Estado	1 295,55	
						Operações de tesouraria		
						De outras operações:		
						Receitas do Estado		
						Operações de tesouraria (cauções):	61 544,20	7 096 407,76
						sendo:		
						Em cofre		
						Em depósito 7 096 407,76		
						CGD 109 440,17		
						BCP 2 082,37		
						BES 125 129,27		
						BPI 6 667 326,45		
						BS 93 190,72		
						AP		
						DGT 5 054,17		
						BPN 64 752,58		
						BIC 29 432,03		
						Total		93 293 713,76
		Total		93 293 713,76				

Conta de gerência relativa ao ano de 2004, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 60/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 198, de 14 de Outubro de 2005

(gerência desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004)

(Unidade: euros)

Código	Débito	Importâncias		Código	Crédito	Importâncias	
		Parcial	Total			Parcial	Total
	Saldo da gerência anterior:				Despesas orçamentais:		
	De dotações orçamentais — OE:				Despesas correntes:		
	Na posse do serviço			01.01.01	02.01.00		
	De dotações orçamentais — PIDDAC:			01.01.02	Vencimentos	10 572 020,90	
	Na posse do serviço			01.02.01	Vencimentos extraordinários	1 757 652,56	
	De receitas próprias:			01.02.02	Pessoal dos serviços e dos gabinetes	14 471 138,98	
	Entradas por conta receitas próprias:				Pessoal contratado em regime de ta-		
	Na posse do serviço	7 033 568,01		01.02.03	refa ou avença	458 573,83	
	Na posse do Tesouro			01.02.04	Pessoal aguardando aposentação	26 175,22	
	De descontos em vencimentos e salários:			01.02.05	Pessoal em qualquer outra situação	313 096,57	
	Receitas do Estado			01.02.06	Gratificações	2 998,92	
	Operações de tesouraria			01.02.07	Subsídio de refeição	462 664,84	
	De descontos em fornecimentos:			01.03.01	Subsídios de férias e de Natal	2 498 580,97	
	Receitas do Estado	1 295,55		01.03.02	Despesas de representação	939 153,43	
	Operações de tesouraria			01.03.03	Trabalho extraordinário	287 848,99	
	De outras operações:			01.03.04	Alimentação e alojamento	13 123,83	
	Receitas do Estado			01.03.05	Ajudas de custo	2 571 142,29	
	Operações de tesouraria	61 544,20	7 096 407,76	01.03.06	Subsídios extraordinários	159 487,62	
	sendo:			01.03.07	Despesas de deslocação	3 001 088,06	
	Em cofre			01.03.11	Subsídio de reintegração	75 774,31	
	Em depósito 7 096 407,76				Outros abonos em numerário ou es-		
	BIC	29 432,03		01.04.01	pécie	57 350,04	
	CGD	109 440,17		01.04.02	Encargos com a saúde	1 214 007,30	
	BPI	6 667 326,45		01.04.03	Prestações complementares	269 884,57	
	BPN	64 752,58		01.04.04	Contribuições para a segurança social	986 940,27	
	DGT	5 054,17		02.01.01	Acidentes em serviço	2 352,50	
	BS	93 190,72			Matérias-primas, subsidiárias e pro-		
	BES	125 129,27		02.01.02	ductos	274 557,40	
	BCP	2 082,37		02.01.03	Consumos de água	91 028,83	
	Receitas orçamentais:			02.01.04	Consumos de electricidade e gás	435 879,57	
	Receitas correntes:			02.01.06	Material de secretaria/escritório	164 552,11	
	02.01.00			02.01.07	<i>Diário da Assembleia da República</i>	641 282,33	
				02.01.08	Livros e documentação técnica	99 766,95	
					Aquisição de outras fontes de infor-		
				02.01.09	mação	95 453,90	
					Combustíveis lubrificantes e outros		
				02.01.10	fluidos	49 087,99	
				02.01.11	Roupas e calçado	108 516,86	
				02.01.12	Acessórios e materiais informáticos	114 119,89	
				02.02.01	Consumo de outros bens	187 237,13	
				02.02.02	Limpeza, higiene e conforto	691 546,47	
				02.02.03	Conservação, manutenção e reparação	1 611 775,71	
					Rendas e alugueres	407 512,58	

Código	Débito	Importâncias		Código	Crédito	Importâncias	
		Parcial	Total			Parcial	Total
01.01.01	Publicações, impressos e artigos diversos	107 204,71	79 240 296,04	02.02.04	Comunicações	715 999,89	71 911 046,82
01.01.09	Outros bens	24 417,84		02.02.05	Vigilância e segurança	147 370,60	
02.01.00	Juros	228 981,59		02.02.06	Transportes	1 086 427,44	
02.01.00	Transferências do Orçamento do Estado	73 232 164		02.02.07	Representação	655 827,74	
06.01.00	Saldo de gerência — Provedoria de Justiça	502 911,82		02.02.08	Seguros	100 686,71	
06.02.00	Guias de reposição não abatidas	99 283,45		02.02.09	Restaurante, refeitório e cafetarias	610 964,50	
06.03.00	Venda de senhas de refeição	262 583,84		02.02.10	Serviços especializados	1 856 618,00	
06.04.00	Rendas	45 465,80		02.02.12	Outros fornecimentos de serviços	4 301,97	
06.09.00	Receitas diversas	63 950,99		04.01.01	Alta Autoridade para a Comunicação Social	1 835 167,00	
08.01.00	Transferências do Orçamento do Estado	4 673 332,00		04.01.02	Comissão Nacional de Eleições	1 042 500	
	Receitas de capital:		13 141 690,28	04.01.03	Provedoria de Justiça	5 339 476,82	71 911 046,82
	Recebido do Tesouro em c/ de receitas próprias (a)			04.01.04	Comissão Nacional de Protecção de Dados	1 078 884,06	
	Importâncias recebidas para entrega ao Estado ou outras entidades:			04.01.05	Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos	624 681	
	Descontos em vencimentos e salários:			04.01.06	Grupo Desportivo Parlamentar	12 720	
	Receitas do Estado	8 904 304,65		04.01.07	Conselho de Fiscalização dos Serviços de Inf.	3 291,61	
	Operações de tesouraria	4 237 385,63		04.04.01	Quotizações	47 397,17	
	Descontos em fornecimentos:			04.04.02	Cooperação interparlamentar	92 186,24	
	Receitas do Estado	103 933,09		04.05.01	Subvenção aos partidos políticos representat.	8 573 783,16	
	Operações de tesouraria	11 203,75		04.05.02	Subvenção estatal para as campanhas eleitorais	2 193 600	
	De outras operações:			04.06.01	Subvenção para encargos de assessoria aos deputados	592 272	
	Receitas do Estado	36 605,74	36 605,74	04.06.02	Subvenção para os encargos com as comunicações	151 546,68	71 911 046,82
	Operações de tesouraria			04.09.00	Outras entidades públicas ou privadas	31 500	
				06.01.00	Dotação provisional		
				06.03.00	Diversos	470,51	
					Despesas de capital:		
				02.01.00			
				07.01.03	Edifícios	2 023 030,99	
				07.01.06	Material de transporte	28 817,59	
				07.01.07	Equipamento e aplicações de informática	1 561 656,11	
				07.01.08	Maquinaria e equipamento	1 097 551,23	
			36 605,74	07.01.09	Outros investimentos	58 414,46	5 076 456,38
				08.01.01	Alta Autoridade para a Comunicação Social	19 500	
				08.01.02	Comissão Nacional de Eleições	27 500	
				08.01.03	Provedoria de Justiça	234 682	
				08.01.04	Comissão Nacional de Protecção de Dados	14 790	
				08.01.05	Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos	10 514	

Código	Débito	Importâncias		Código	Crédito	Importâncias	
		Parcial	Total			Parcial	Total
					Entregue ao Tesouro em c/ de receitas próprias:		
					Da gerência anterior		
					Da presente gerência		
					Importâncias entregues ao Estado ou outras entidades:		
					Estorno de operações de tesouraria- -parcial de caução de 2000	848,57	848,57
					Descontos em vencimentos e salários:		
					Receitas do Estado:		
					Da gerência anterior		
					Da presente gerência	8 904 304,65	8 904 304,65
					Operações de tesouraria:		
					Da gerência anterior		
					Da presente gerência	4 237 385,63	4 237 385,63
					Descontos em fornecimentos:		
					Receitas do Estado:		
					Da gerência anterior	1 295,55	
					Da presente gerência	102 500,96	103 796,51
					Operações de tesouraria:		
					Da gerência anterior		
					Da presente gerência	11 203,75	11 203,75
					De outras operações:		
					Da gerência anterior		
					Da presente gerência		
					Operações de tesouraria:		
					Da gerência anterior	1 896,15	
					Da presente gerência		1 896,15
					Saldo para a gerência seguinte:		
					De dotações orçamentais — OE:		
					Na posse do serviço		
					De dotações orçamentais — PIDDAC:		
					Na posse do serviço		

Código	Débito	Importâncias		Código	Crédito	Importâncias	
		Parcial	Total			Parcial	Total
					De receitas próprias:		
					Entradas por conta receitas próprias:		
					Na posse do serviço	9 285 512,28	
					Na posse do Tesouro		
					De descontos em vencimentos e salários:		
					Receitas do Estado		
					Operações de tesouraria		
					De descontos em fornecimentos:		
					Receitas do Estado	1 432,13	
					Operações de tesouraria		
					De outras operações:		
					Receitas do Estado		
					Operações de tesouraria	96 253,79	9 383 198,20
					sendo:		
					Em cofre		
					Em depósito 9 383 198,20		
					CGD 56 853,86		
					BGP 3 864,77		
					BES 181 319,21		
					BPI 8 794 823,04		
					BS 96 768,79		
					AP		
					DGT 425,51		
					BPN 128 898,37		
					BIC 23 999,59		
					CGD-2 96 245,06		
					Total		99 630 136,66
	Total		99 630 136,66				